



### ANEXO III DO PARECER ÚNICO

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental COM AAF	07010000768/17	03/10/2017 15:24:50	NUCLEO ARINOS

#### 2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

2.1 Nome: 00219703-6 / PEDRO HUMBERTO MACHADO	2.2 CPF/CNPJ: 145.312.911-15	
2.3 Endereço: AVENIDA CENTRAL, 359	2.4 Bairro: CENTRO	
2.5 Município: BURITIS	2.6 UF: MG	2.7 CEP: 38.660-000
2.8 Telefone(s):	2.9 E-mail:	

#### 3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

3.1 Nome: 00219703-6 / PEDRO HUMBERTO MACHADO	3.2 CPF/CNPJ: 145.312.911-15	
3.3 Endereço: AVENIDA CENTRAL, 359	3.4 Bairro: CENTRO	
3.5 Município: BURITIS	3.6 UF: MG	3.7 CEP: 38.660-000
3.8 Telefone(s):	3.9 E-mail:	

#### 4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda Vao da Macauba Ou Sao Vicente Lote - 25	4.2 Área Total (ha): 483,0459		
4.3 Município/Distrito: BURITIS/Buritis	4.4 INCRA (CCIR): 950.050.772.194-5		
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 1.526	Livro: 2RG	Folha: 1.526	Comarca: BURITIS
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 338.903	Datum: SAD-69	
	Y(7): 8.297.651	Fuso: 23L	

#### 5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

5.1 Bacia hidrográfica: rio São Francisco
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está ( ) não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras ( ), endêmicas ( ), ameaçadas de extinção ( ); da flora: raras ( ), endêmicas ( ), ameaçadas de extinção ( ) (especificado no campo 11).
5.4 O imóvel se localiza ( ) não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 33,33% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)

7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel	Área (ha)
errado	483,0459
<b>Total</b>	<b>483,0459</b>
5.8 Uso do solo do imóvel	Área (ha)
Agricultura	216,9019
Pecuária	58,0140
Nativa - sem exploração econômica	208,1300
<b>Total</b>	<b>483,0459</b>

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL					
5.9.2 Reserva Legal no imóvel matriz					
Coordenada Plana (UTM)				Fisionomia	Área (ha)
X(6)	Y(7)	Datum	Fuso		
338903	8297651	SAD-69	23L	Cerrado	96,6092
<b>Total</b>					<b>96,6092</b>
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)					Área (ha)
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa					37,9362
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado					Agrosilvipastoril
					Outro:
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
Tipo de Intervenção REQUERIDA			Quantidade	Unidade	
Reg. Reserva Legal - Relocação - Portaria 204			0,8000	ha	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca			0,8000	ha	
Intervenção em APP COM supressão de vegetação nativa			0,5674	ha	
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO			Quantidade	Unidade	
Reg. Reserva Legal - Relocação - Portaria 204			0,8000	ha	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca			0,8000	ha	
Intervenção em APP COM supressão de vegetação nativa			0,5674	ha	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
7.1 Bioma/Transição entre biomas					Área (ha)
Cerrado					2,1674
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias					Área (ha)
Cerrado					2,1674
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)		
			X(6)	Y(7)	
Reg. Reserva Legal - Relocação - Portaria 204	SIRGAS 2000	23K	339.987	8.296.010	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	SIRGAS 2000	23K	340.467	8.296.937	
Intervenção em APP COM supressão de vegetação	SIRGAS 2000	23K	340.497	8.296.960	
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA					
9.1 Uso proposto	Especificação				Área (ha)
Infra-estrutura	Instalação de projeto de infraestrutura.				1,3674
Nativa - sem exploração econômica	Alteração de localização de reserva legal				0,8000
<b>Total</b>					<b>2,1674</b>
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
10.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidade		
LENHA FLORESTA NATIVA	Uso na própria propriedade	24,00	M3		
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)					
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):			
10.2.4 Ciclo de produção do forno ( tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):	(dias)				
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):					
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):					



5.6 Especificação grau de vulnerabilidade:Alta.

## 12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

### 1) Histórico:

Data da formalização do processo: 02/20/2017  
 Data da Vistoria: 16/11/2017  
 Data do pedido de informações complementares: 25/06/2018  
 Data de entrega das informações complementares: 31/10/2018  
 Data da emissão do parecer técnico: 17/04/2019  
 FCE Eletrônico : Modalidade LAS - RAS (fls.114-118)



2) Objetivo e justificativas: Avaliar requerimento (fls.127-128) para a alteração de 0,8ha de reserva legal, alteração do uso do solo em 0,8ha com intervenção ambiental do tipo supressão da cobertura vegetal nativa com destoca e intervenção com supressão da cobertura vegetal nativa em 0,5674 ha em área de preservação permanente no empreendimento Fazenda São Vicente da Macaúba, imóvel localizado no município de Buritis MG.

### 3) Caracterização do empreendimento:

3.1) Atividades desenvolvidas no empreendimento: Agricultura.

3.2) Descrição do uso e ocupação do solo: O empreendimento Fazenda São Vicente da Macaúba na região da chapada (COOPAGO) no município de Buritis conforme o ponto da sede (23L) 340.101 / 8.296.821. A propriedade está inserida na Bacia Hidrográfica do São Francisco (SF8), localizada na Sub Bacia do Rio Urucuia. A topografia é plana na área ocupada com lavoura, as há pontos com declive levemente acentuado na área de reserva legal. A classe de solo predominante é o latossolo vermelho-amarelo de textura franco – arenosa. A área total do imóvel é de 483,0459ha, medida equivalente a 7,4314 módulos fiscais, conforme consta na matrícula (fls.4-7) e requerimento apresentado (fl. 127-128). A área demarcada no campo é a mesma que consta na certidão. A área útil do imóvel é de 354,0807ha (pastagem, agricultura, carreador, adutora, silvicultura, estrada, rede elétrica e pátio). O empreendimento possui reserva legal regularizada, sendo uma área 98,6188ha, sendo maior que o mínimo de 20% exigido por lei da área total do imóvel. A reserva legal é constituída por um fragmento de cerrado intacto, ligando as áreas de preservação permanente do córrego Buriti Torto, considerado ponto prioritário para a preservação ambiental. As apps ocupam uma área de 37,9362 ha e estão cobertas com vegetação nativa e preservadas, conforme CAR apresentado (fls.59 - 67).

3.3) Descrição e uso dos recursos hídricos: Cabe ressaltar que as áreas de preservação permanente do córrego Buriti Torto e dos galhos de veredas estão preservadas.

3.4) Descrição do bioma: Há predominância do bioma cerrado em toda extensão da propriedade com destaque para as formações florestais campestres e savânicas, sendo a fitofisionomia do cerrado sentido restrito e campo cerrado.

4) Reserva legal: A reserva legal se encontra regularizada no imóvel matriz (fls. 59 - 67), possui área total de ha, não menos que 20% da área total do empreendimento, predomina o cerrado típico da região, localizado em fragmento único, ligando a área de preservação permanente do córrego Buriti Torto, importante ponto para ser preservado (ponto de referência 23L 340.366 / 8.296.821). Para a proteção da reserva legal, há necessidade de uma condicionante de cercamento, onde houver criação de animais, de modo a impedir o acesso de tais animais nas referidas áreas: Prazo 120 dias após o recebimento do DAIA.

Cadastro Ambiental Rural (CAR): O empreendimento Fazenda São Vicente da Macaúba está cadastrado no CAR, conforme comprova o recibo de inscrição do imóvel (fls.59 - 67). As informações inseridas no CAR são passíveis de serem aceitas pelo o órgão ambiental, pois há compatibilidade com a realidade constatada no campo.

### 6) Características ambientais :

6.1)Classe de solo: Predomina o Latossolo Vermelho Amarelo (LVA), assim como os Latossolos Vermelhos não-férricos, encontram-se espalhados por todo o Cerrado. Existem LA e LVA tanto em áreas planas no alto das chapadas (~1000 m) como em áreas suavemente onduladas em altitudes mais baixas. Todos ou praticamente todos os LVA e LA do Cerrado são bastante ácidos e pobres em nutrientes. Contudo, quando corrigidos e adubados tornam-se muito produtivos. Em situações semelhantes, os LVA e LA tendem a "fixar" menos fósforo e serem um pouco mais úmidos que os Latossolos Vermelhos.

6.2)Vegetação: Há predominância do bioma cerrado em toda extensão da propriedade com destaque para as formações florestais campestres e savânicas, sendo a fitofisionomia do cerrado sensu stricto presente na maior parte, mas ocorre fragmentos de campo cerrado e a presença de veredas no interior da propriedade.

6.3) Principais características do clima do Cerrado : No Cerrado brasileiro o clima predominante é o Tropical Sazonal de inverno seco.

Temperaturas: A temperatura média anual é de 24°C na primavera e no verão a temperatura pode chegar aos 40°C e nos meses de inverno (junho, julho e agosto) e a temperatura mínima pode chegar a 12°C.

Índice Pluviométrico (chuvas) e umidade: A média de chuvas anual fica em torno de 1.300 a 1.700 mm. Grande parte da chuva concentra-se nos meses de outubro a março (nas estações da primavera e verão). Entre maio e setembro ocorre a estação seca, período em que as chuvas são raras, podendo ocorrer estiagem. Entre os meses de julho a agosto a umidade do ar cai muito (tempo seco), podendo ficar entre 15% e 30%. Este clima seco é um problema para a vegetação do cerrado, pois favorece o surgimento de incêndios.

Ventós: Na região do Cerrado não costuma ventar muito. Em grande parte dos dias do ano, o vento é calmo (abaixo de 7 km/h) e o

ar fica praticamente parado. São raros os dias com ventos fortes e constantes. No mês de agosto costuma ocorrer ventos mais fortes do que a média anual.

7) Área de Preservação Permanente: De acordo com o CAR apresentado, as áreas de preservação permanente ocupam 37,9362 ha, sendo representadas pela mata ciliar do córrego Buriti Torto e os galhos de veredas. Cabe informar que as apps estão cobertas com vegetação nativa, sendo a formação florestal predominante à mata de galeria e o cerrado. Para a proteção da app, há necessidade de uma condicionante de cercamento, onde houver criação de animais, de modo a impedir o acesso de tais animais nas referidas áreas: Prazo 120 dias após o recebimento do DAIA.

8) Intervenções : O requerimento apresentado requer 3 (três) intervenções ambientais distintas, conforme item abaixo.

8-1) Intervenção ambiental: O requerimento apresentado pleiteia, alteração de localização de reserva legal de 0,8ha, supressão da cobertura vegetal nativa com destoca para o uso alternativo do solo 0,8ha e intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente (APP).

9) Análise da intervenção requerida:

9-1) Após vistoriar o local, foi constatado que a área de 0,8ha de reserva legal requisitada para relocação, se encontra localizado em um fragmento de campo cerrado, anexado a área a ser inundada pelo projeto de barramento a ser instalado, conforme o ponto de referência (23L) 340.400 / 8.297.083. O empreendedor apresentou uma nova proposta de reserva, sendo uma área de 2,00ha, maior que o fragmento objeto da relocação, com a predominância da formação florestal de campo cerrado, com uma biodiversidade mais rica de maior relevância para ser preservada, conforme ponto de referência (23L) 339.987 / 8.296.010. A nova reserva se encontra no mesmo empreendimento, anexado ao remanescente de reserva legal. A proposta apresentada para a mudança da parcela de reserva legal é passível de ser aceita pelo órgão ambiental, pois apresenta ganho ambiental significativo. O Novo Código Florestal de Minas Gerais, através da Lei 209922/2013, permite a alteração de localização da área de reserva legal nos empreendimentos rurais, conforme descreve o artigo abaixo:

Art. 27. O proprietário ou o possuidor do imóvel rural poderá alterar a localização da área de Reserva Legal, mediante aprovação do órgão ambiental competente.

§ 1º A nova área de Reserva Legal proveniente da alteração a que se refere o caput deverá localizar-se no imóvel que continha a Reserva Legal de origem, em área com tipologia vegetacional, solo e recursos hídricos semelhantes ou em melhores condições ambientais que a área anterior, observados os critérios técnicos que garantam ganho ambiental, estabelecidos em regulamento. A proposta em questão está em acordo com a legislação vigente, por isso é passível de deferimento.

9-2) No mesmo requerimento (fls. 127-128 ) há um pedido para a supressão da cobertura vegetal nativa com destoca para o uso alternativo do solo em 0,8 ha de campo cerrado. O fragmento de cerrado objeto de intervenção está localizado no ponto (23L) 340.467 / 8.296.937. A área requerida para alteração do uso do solo é passível de concessão de autorização para intervenção ambiental, devido se tratar de um cerrado comum, não havendo alternativa locacional para a proposta do barramento a ser instalado. O rendimento médio de material lenhoso foi estimado em 18 estéreos, medida equivalente a 12 ha metros cúbicos, conforme estimativa do técnico vistoriante. A finalidade da lenha é para o uso na propriedade. A área requerida para alteração do uso do solo é passível de concessão de DAIA, pois se trata de um cerrado comum, com predominância de campo cerrado e com baixo rendimento de material lenhoso. O Plano de Utilização Pretendida foi elaborado pelo engº agrônomo Vitor Hugo Apolinário de Matos, registro no CREA nº174415/D. De acordo com IDE Sisema à área passível de alteração do uso do solo não é considerada de extrema / especial, em relação a prioridade para conservação. Não há alternativa locacional para a área requerida para alteração do uso do solo para agricultura.

9-3) Quanto à intervenção em 0,5674 ha de área preservação permanente (fls.127-128), foi constatado que a área está localizada na APP do córrego Buriti Torto, conforme o ponto de referência (23L) 340.497 / 8.296.960. A área objeto da intervenção trata-se de uma formação florestal do tipo cerrado sentido restrito. O rendimento de material lenhoso foi estimado em 18 estéreos, medida equivalente a 12 metros cúbicos. Não há alternativa técnica locacional para o projeto. O caso em questão trata-se como uma obra de interesse social. A Lei 20922/2013 (Novo Código Florestal de Minas Gerais) autoriza intervenção em APP para o caso em tela, conforme art.12 c/c art. 3º, II, e.

Para atender a Resolução Conama 369/2006, foi apresentado uma proposta (fls.99-113), que propõe a recuperação de 2,67 ha de área de preservação permanente do córrego Buriti Torto, sendo o método a ser utilizado o de plantio para enriquecimento da mata nativa. A referida proposta para a recuperação está localizada no mesmo empreendimento Fazenda São Vicente da Macaúba, (Buritis MG), sendo o ponto de referência (23L) 340.507 / 8.296.965. O Projeto Técnico Para a Reconstituição da Flora (PTRF) é passível de ser aceito pelo o órgão ambiental competente.

A proposta apresentada é passível de ser aceita pelo órgão ambiental competente, pois está em acordo com a legislação vigente.

9-2) Descrição da área: O relevo é plano em toda extensão da área passível de intervenção ambiental, mas há necessidade de construção de terraços e bacia de contenção em alguns pontos para conter o processo erosivo.

10) Impactos gerados:

A retirada da vegetação nativa predispõe o solo ao processo erosivo;

Proporciona alteração na biodiversidade local e regional com a extinção de espécies da fauna e espécies florestais;

Alteração na paisagem natural;

Alteração no microclima .

10-1) Medida mitigadoras: (campo 16)



11) Resumo com volumes sugeridos para deferimento:

11-1) Área requerida e passível de intervenção: Alteração de localização de 0,8ha reserva legal, intervenção ambiental do tipo supressão da cobertura vegetal nativa com destoca para uso alternativo do solo 0,8ha e intervenção com supressão da cobertura vegetal nativa em 0,5674 ha em área de preservação permanente.

Obs: Considerando a somatória de material lenhoso referente a todas intervenções requeridas, em uma área total de 1,3674ha:

11-2) Rendimento médio estimado de material lenhoso por ha: 26,32 estéreos/ha; 17,55metros cúbicos / ha.

11-3) Rendimento estimado de material lenhoso para área total: 35,99 estéreos de lenha; 24 metros cúbicos de lenha.

12) Compensação florestal:

12-1) A área objeto desse requerimento requerida para ser desmatada, se trata de um fragmento menor que 100ha, ficando dispensada a compensação florestal, conforme consta previsto na lei 13047/98.

12.2) Para atender a Resolução Conama 369/2006, foi apresentado uma proposta (fls.99-113) que propõe a recuperação de 2,67ha de área de preservação permanente do córrego Buriti Torto, sendo o método a ser utilizado o de plantio para enriquecimento da mata nativa. A referida proposta para a recuperação está localizada no mesmo empreendimento Fazenda São Vicente da Macaúba, (Buritis MG), sendo o ponto de referência (23L) 340.507 / 8.296.965. O Projeto Técnico Para a Reconstituição da Flora (PTRF) é passível de ser aceito pelo o órgão ambiental competente.

13) Validade do DAIA: 48 meses.

14) Conclusão: Após analisar as intervenções requeridas no empreendimento Fazenda São Vicente da Macaúba, imóvel localizado no município de Arinos MG, com embasamento no Inventário Florestal do Estado de Minas Gerais, no IDE Sisema; na Resolução Conjunta SEMAD - IEF de nº 1905/2013 e na Lei 20.922/2013, concluiu-se que é passível a alteração de localização de 0,8 ha de reserva legal, a supressão da cobertura nativa com destoca para o uso alteração do uso do solo em 0,8 há e intervenção com supressão da cobertura vegetal nativa em 0,5674 ha em área de preservação permanente. Diante do exposto, considerando as informações acima aduzidas, conclui-se que há viabilidade técnica para o deferimento deste requerimento. O pleito do requerente está apto a ser analisado e, eventualmente, CONCEDIDO nos termos do parecer técnico, após a devida apreciação pela autoridade competente – Supervisor Regional da URFbio Noroeste, nos termos do DECRETO Nº 47.344, DE 23 DE JANEIRO DE 2018.

15) Condicionantes e Prazos:

I) Atender a Resolução Conama 369/2006, de acordo com a proposta apresentada (fls.99-113) que propõe a recuperação de 2,67ha de área de preservação permanente do córrego Buriti Torto. A proposta apresentada está localizada no mesmo empreendimento Fazenda São Vicente da Macaúba, (Buritis MG), conforme o ponto de referência (23L) 340.507 / 8.296.965. Cumprir integralmente a proposta, conforme cronograma apresentado.

II) Cercar as áreas de preservação permanente (APPs) e reserva legal, onde houver criação de animais, de modo a impedir o acesso de tais animais nas referidas áreas : Prazo 120 dias após o recebimento do DAIA.

16) Medidas compensatórias / mitigadoras :

O presente Documento Autorizativo Para Intervenção Ambiental – DAIA, somente produzirá seus efeitos se acompanhado da competente licença ambiental simplificada –LAS, nos termos do parágrafo único, artigo 15 da DN COPAM Nº 217, de 06 de dezembro de 2017.

Art. 15 – Para a formalização de processo de regularização ambiental deverão ser apresentados todos os documentos, projetos e estudos exigidos pelo órgão ambiental estadual

**13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)**

ALMIRO RENATO DE MARINS - MASP: 1001993-3

**14. DATA DA VISTORIA**

quinta-feira, 16 de novembro de 2017

**15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS**

**16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)**

**17. DATA DO PARECER**